



Realização:



## EDITAL nº 13/2024/COPERVE

Processo Seletivo História EaD UFSC 2025

(Retificado pelo Edital Complementar nº 17/2024/COPERVE, de 8 de outubro de 2024)

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), tornam públicas as normas que regem o Processo Seletivo História EaD UFSC 2025, com inscrições abertas **no período de 10 de setembro a ~~9 de outubro de 2024~~ 14 de outubro de 2024**, para ingresso no curso de graduação em História, nos polos de ensino indicados no [Anexo I](#) deste Edital, oferecido na modalidade a distância, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), em conformidade com a Resolução Normativa nº 133/2024/CGRAD, de 5 de setembro de 2024.

### 1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo História EaD UFSC 2025 é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, nos polos de ensino especificados no [Anexo I](#) deste Edital.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada **somente via internet**.

2.2. O Processo Seletivo cumprirá o seguinte cronograma:

<b>Início das inscrições</b>	10 de setembro de 2024 (terça-feira)
Solicitação de isenção (pedido de gratuidade da inscrição – ( <a href="#">Portaria nº 03/2024/COPERVE</a> ))	de 10 a 27 de setembro de 2024
Resultado da análise dos pedidos de isenção	Até dia 1º de outubro de 2024
<b>Último dia das inscrições</b>	<del>9 de outubro de 2024 (quarta-feira)</del> <b>14 de outubro de 2024 (segunda-feira)</b>
Último dia para pagamento da inscrição	<del>10 de outubro de 2024 (quinta-feira)</del> <b>15 de outubro de 2024 (terça-feira)</b>
Solicitação de condição especial para realização da prova ( <b>incluindo o uso de aparelho auditivo</b> – ( <a href="#">Portaria nº 04/2024/COPERVE</a> ))	de 10 de setembro a <del>9 de outubro de 2024</del> <b>14 de outubro de 2024</b>
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	30 de outubro de 2024
Confirmação de inscrição DEFINITVA,	8 de novembro de 2024

contendo local de prova e publicação da relação candidato/vaga	
Data de aplicação da PROVA	24 de novembro de 2024 (domingo)

- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
- 2.4. acessar o *site* oficial do Processo Seletivo ([historiaead2025.ufsc.br](http://historiaead2025.ufsc.br)) no período de **10 de setembro a 9 de outubro de 2024 14 de outubro de 2024**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até as 23h59min do dia 9 de outubro de 2024 14 de outubro de 2024**.
- a) **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição;
- 2.5. **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia ~~10 de outubro de 2024~~ **15 de outubro de 2024**. Esse pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).
- 2.3.1. O pagamento poderá ser feito por meio de **Pix, cartão de crédito ou boleto bancário** seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.
- 2.3.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para todos os cursos/polos.
- 2.6.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.6.2. Os candidatos que desejarem solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** deverão proceder conforme especificado na [Portaria nº 03/2024/COPERVE](#).
- 2.7. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.
- 2.8. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.
- 2.9. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa (efetuado dentro do prazo previsto) à Coperve pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa comprovam a inscrição do candidato.
- 2.10. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

- 2.11.1.** Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.11.2.** Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação da prova, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do Vestibular.
- 2.12.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial, na opção do menu “Inscrição”.
- 2.12.1.** Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 2.12.2.** Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.
- 2.13.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos polos de ensino, relacionados no Quadro Geral de Vagas constante do [Anexo I](#) deste Edital, no qual deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos para o curso.
- 2.14.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade sede do polo de apoio presencial para o qual se inscreveu.
- 2.15.** O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização da prova deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 04/2024/COPERVE](#).
- 2.15.1.** Para fins deste Edital, também é considerada condição especial o **uso de aparelho auditivo**.
- 2.16.** O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar **a partir do dia 17 de outubro de 2024 22 de outubro de 2024** no *site* oficial do Processo Seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 2.17.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou por qualquer outro motivo estará disponível no *site* oficial do Processo Seletivo no dia ~~17 de outubro de 2024~~ **22 de outubro de 2024**.
- 2.18.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024 23 de outubro de 2024**, conforme procedimentos especificados no **item 9** deste edital.
- 2.19.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Processo Seletivo até o dia ~~23 de outubro de 2024~~ **25 de outubro de 2024**.
- 2.19.1.** A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.
- 2.20.** A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato

realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do Processo Seletivo **a partir do dia 8 de novembro de 2024**. Recomenda-se que o candidato leve essa confirmação impressa no dia de prova.

**2.21.** A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.

**2.22.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** Os cursos, os polos de ensino e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo História EaD UFSC 2025 estão especificados no Quadro Geral de Vagas, constante do [Anexo I](#) deste Edital.

**3.1.1.** Neste Vestibular serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das Instituições de Ensino Superior, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#).

**3.2.** A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), de acordo com a legislação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 52/CUn/2015](#), alterada pelas Resoluções Normativas nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn, nº [131/2019/CUn](#) e nº [121/2023/CGRAD](#)).

**3.3.** Para concorrer às vagas previstas no **item 3.2**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, **deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas da PAA, e será enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:**

<b>Código da categoria UFSC</b>	<b>Código da categoria INEP/MEC</b>	<b>Descrição da categoria</b>
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**3.3.1.** A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo II](#).

**3.4.** Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3).

**3.5.** Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.3** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (categoria 3). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pela [Portaria MEC nº 2.027/2023](#).

**3.6.** O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria na qual se classificou perderá o direito à vaga, passando a concorrer somente nas demais categorias nas quais estiver em lista de espera.

**3.7.** O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.3** obedecerá ao que estabelecem o [Decreto nº 7.824/2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.034/2017](#), e a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#) e pela [Portaria MEC nº 2.027/2023](#).

**3.8.** As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.5**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

**3.9.** Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#) e pela [Portaria MEC nº 2.027/2023](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **4. DA PROVA**

**4.1.** A prova será realizada no **dia 24 de novembro de 2024**, das 14h às 18h, em uma única etapa, obedecendo-se aos seguintes procedimentos e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: **13h**

FECHAMENTO DOS PORTÕES: **13h45min**

### **Composição da Prova:**

- **Língua Portuguesa** – 8 (oito) questões
- **Conhecimentos gerais** – 12 (doze) questões, divididas em:
  - 2 questões de Matemática
  - 2 questões de Física
  - 2 questões de Química
  - 2 questões de Biologia
  - 2 questões de História
  - 2 questões de Geografia
- **Conhecimentos específicos** – 10 (dez) questões
- **Redação**

**4.1.1.** A prova versará sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* oficial do Processo Seletivo.

**4.1.2.** As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas de respostas (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

**4.2. A prova será realizada nas seguintes cidades** do Estado de Santa Catarina: Canoinhas, Joinville, Lages, Tubarão e Videira.

**4.2.1.** Conforme o item 2.12, o candidato somente poderá realizar a prova na cidade sede do polo de apoio presencial para o qual se inscreveu.

**4.2.2.** Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências definidas pela Coperve.

**4.3. O acesso ao setor de realização da prova será permitido das 13h às 13h45min**

**4.3.1.** O candidato que chegar ao setor de realização da prova **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

**4.4.** O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da prova estão restritos aos candidatos convocados.

**4.5.** Ao entrar no setor de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado.

**4.5.1.** O candidato terá acesso ao grupo/sala mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.

**4.5.2.** O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**4.6.** A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em

quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

- 4.7.** Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.
- 4.8.** Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no **item 4.7** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.
- 4.8.1.** O porte de armas não será permitido no local de prova.
- 4.8.2.** Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:
- a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br), apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova;
  - b) caso autorizado pela Coperve, no dia de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na conseqüente eliminação sumária do candidato.
- 4.9.** A prova iniciará impreterivelmente às **14h** e terá duração de **4 (quatro) horas**.
- 4.10.** O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta.
- 4.11.** Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.
- 4.12.** Na resolução da prova (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).
- 4.13.** Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
- 4.14.** Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.
- 4.15.** O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões da prova e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição

do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

**4.15.1.** O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

**4.16.** A redação deverá ser elaborada em português e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.

**4.16.1.** A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado ou no verso da folha **não** serão avaliados.

**4.17.** O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova **a partir das 16h.**

**4.18.** Não poderão permanecer no grupo/sala de realização da prova menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

**4.18.1.** Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.

**4.19.** Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.7**, independentemente de estar ou não ligado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se definitivamente do local de realização da prova antes das 16h sem autorização da Coperve;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1.**

**4.19.1.** O candidato que for excluído do processo seletivo antes das 16h, deverá permanecer dentro do setor de prova, acompanhado de um fiscal, até o horário permitido para saída do setor, conforme item **4.15** deste Edital.

**4.20.** O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do processo

seletivo no **dia 24 de novembro de 2024, a partir das 19h.**

**4.20.1.** Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões da prova** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.

**4.21.** Após o processamento da prova objetiva e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**, contendo a pontuação obtida em cada disciplina da prova objetiva, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

**4.22.** A cópia da redação ficará disponível para o candidato no *site* oficial do processo seletivo para consulta e *download* **até o dia 31 de março de 2025**. Após esse período, não será mais possível acessá-la.

**4.23.** Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

## **5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO**

**5.1.** As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

**5.1.1.** Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

**5.1.2.** Será atribuído **zero** à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquela cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

**5.1.3.** Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos.

**5.2.** A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

**5.2.1.** Somente serão avaliadas as redações redigidas na língua portuguesa, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis e/ou contidas na folha de rascunho do caderno de prova, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

**5.2.2.** Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

**5.2.3.** A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

**5.2.4.** Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.
- f) não redigida na língua portuguesa.

**5.3.** Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem aos itens **6.2-b**, **6.2-c** e **6.2-d**.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

**6.2.** Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem:

- a) pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), na Redação;
- b) pelo menos 1 (um) acerto nas questões de Língua Portuguesa;
- c) pelo menos 1 (um) acerto nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) pelo menos 1 (um) acerto nas questões de Conhecimentos Específicos.

**6.2.1.** A classificação dos candidatos aprovados será efetuada por curso/polo e categoria da Política de Ações Afirmativas (PAA), na ordem decrescente da pontuação total obtida. Havendo candidatos com pontuação idêntica, será realizado o desempate utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Redação;
- d) maior idade;
- e) menor renda.

**6.3.** A relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas em cada curso e polo será divulgada no *site* [historiaead2025.ufsc.br](http://historiaead2025.ufsc.br) e nas sedes dos respectivos polos de apoio presencial.

**6.3.1.** Os candidatos **aprovados** e **não classificados** ficarão em lista de espera.

**6.4.** Não havendo preenchimento das vagas em um determinado polo de apoio presencial, a critério da coordenação do curso, poderão ser chamados candidatos aprovados em outros polos, obedecendo-se, obrigatoriamente, à classificação geral dos candidatos para o curso pretendido.

**6.5.** A relação de classificados será publicada em ordem alfabética.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1.** Todos os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e que será publicada no

*site* oficial do processo seletivo.

**7.1.1.** O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

**7.1.2.** Os documentos necessários para efetivação da matrícula estão relacionados no [Anexo II](#) deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia ~~18 de outubro de 2024~~ **23 de outubro de 2024**, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

**8.2.** A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia ~~23 de outubro de 2024~~ **25 de outubro de 2024**.

**8.3.** Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

**8.4.** A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 4 de novembro de 2024.

**8.5.** Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões da prova** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à Coperve até as 18h do dia 25 de novembro de 2024.

**8.5.1.** Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

**8.5.2.** Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **8.3.1** deste Edital serão indeferidos.

**8.5.3.** Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

**8.5.4.** O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do processo seletivo quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

**8.5.5.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do processo seletivo.

**8.5.6.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

**8.5.7.** Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do processo seletivo o

gabarito definitivo e será disponibilizado o Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

**8.5.8.** Para fins de recurso, serão disponibilizadas no *site* oficial do processo seletivo, para acesso exclusivo pelo candidato, a cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, a cópia da folha oficial de redação, bem como a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas.

**8.6.** Caberá recurso quanto à **pontuação obtida na prova objetiva** e/ou quanto à **nota da redação**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

**8.6.1.** Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.

**8.6.2.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.4.1** deste Edital serão indeferidos.

**8.6.3.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do processo seletivo, quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

**8.7.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Para interpor recurso(s), o candidato deverá:

- a) acessar o sistema específico disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- d) enviar por meio do sistema o requerimento preenchido e assinado, ou seja, fazer *upload* do arquivo, bem como de outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso.

**9.2.** Os recursos referentes ao conteúdo da prova, ao gabarito preliminar e ao boletim de desempenho preliminar, especificados nos itens **8.3** e **8.4**, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

**9.2.1.** Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

**9.3.** Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.2**.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, durante a realização da prova, a

Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

- 10.2.** Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 10.3.** A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova.
- 10.4.** O acesso aos grupos/salas de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.
- 10.5.** A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.
- 10.6.** A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* oficial do processo seletivo.
- 10.7.** Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de número de telefone ou de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá enviar para o *e-mail* [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) o novo número de telefone ou de endereço eletrônico, informando também seu respectivo número de inscrição.
  - 10.7.1.** Caso essa alteração de número de telefone ou de endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC) pelo *e-mail* [dae@contato.ufsc.br](mailto:dae@contato.ufsc.br).
- 10.8.** O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br). A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.
- 10.9.** Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo. Após esse período, eles serão destruídos.
- 10.10.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 10.11.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.
- 10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR  
Presidente da Coperve/UFSC